



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 28/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Edital Nº 28/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE COLETIVOS DE
MULHERES AGRICULTORAS 2024**

Período de Execução: abril/2023 a março/2024

Fevereiro/2023

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE COLETIVOS DE MULHERES AGRICULTORAS

O Magnífico Reitor do do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, o Pró-Reitor de Extensão e a Coordenadora do Projeto Maria Terra, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital para a seleção de 30 (trinta) coletivos dirigidos por lideranças femininas, para participar do Projeto Maria Terra.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Projeto Maria Terra é resultado de uma aliança institucional entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Instituto Federal de Mato Grosso – FUNADIF, juntos em defesa da equidade de gênero no meio rural, da democracia e da justiça social.

1.2. O Projeto busca o fortalecimento de organizações lideradas por grupos de camponesas, agricultoras, integrantes de comunidades tradicionais, coletivos produtivos de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social e que precisem do apoio para poderem organizar e/ou concretizar seus empreendimentos.

1.3. Os selecionados por este edital, irão receber orientação, suporte e acompanhamento para os projetos de economia solidária e agroecologia, formalização de cooperativas e associações e formas de participação e benefícios do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), gerenciado pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO MARIA TERRA

2.1. Promover segurança alimentar das famílias, mediante o desenvolvimento participativo de competências e habilidades para que as mulheres possam melhor produzir alimentos saudáveis, bem como fortalecer a organização dos seus coletivos.

2.2. O fortalecimento de organizações lideradas por grupos de camponesas, agricultoras familiares, integrantes de comunidades tradicionais, coletivos de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social e que precisem do apoio para poderem organizar e/ou concretizar seus empreendimentos.

2.3. Desenvolver ações de orientação, suporte e acompanhamento para os projetos de economia solidária e agroecologia destas mulheres e estimular e qualificar a produtora familiar para o uso adequado dos benefícios trazidos pelo PAA, executado pela CONAB, bem como estimular e assessorar aqueles que desejam formalizar suas cooperativas e associações.

2.4. Promover ações de pesquisa, formação, organização e acompanhamento de grupos de mulheres camponesas, agricultoras familiares, coletivos de mulheres provenientes de povos e comunidades tradicionais, em situação de vulnerabilidade econômica e social, no Estado de Mato Grosso, a fim de estimular sua autonomia produtiva, sua emancipação social, facilitando o acesso ao PAA.

2.5. Promoção de cidadania, autonomia econômica e financeira, a organização social, formação, estruturação e o fortalecimento das atividades de produção de alimentos, visando a comercialização junto à CONAB, através do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, compras institucionais e outros processos de comercialização.

2.6. Estimular a organização de associações, cooperativas e empreendimentos de economia solidária, fortalecendo assim as iniciativas dessas pequenas produtoras rurais da região, e fomentando a geração de renda, o escoamento produtivo e uma melhor segurança alimentar e nutricional para estas pessoas.

2.7. Ofertar acompanhamento técnico e social por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, aos coletivos liderados por mulheres, mediante a implantação de projetos produtivos com vistas à comercialização da produção para a CONAB e outros.

2.8. Oportunizar maior democratização do saber atendendo às demandas sociais, zelando pela indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão e fortalecendo a imagem do IFMT, FUNADIF e CONAB.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento, os grupos coletivos, compostos por um mínimo de 5 (cinco) membros, liderados ou dirigidos por mulheres, na forma: associações, cooperativas da agricultura familiar, comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas, extrativistas, povos tradicionais e assentamento da reforma agrária

3.2. Os coletivos poderão contar com a presença ou agremiação de homens, porém em menor número, tendo a sua gestão e o protagonismo das ações realizadas por mulheres.

3.3. Serão selecionados coletivos formais e estruturados, bem como aqueles em processo de formalização e estruturação, localizados nos seguintes municípios: Cuiabá, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio do Leverger, Acorizal, Chapada dos Guimarães, Barão de Melgaço, Jangada, Nobres, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Diamantino, Porto Estrela, Nova Marilândia, Nortelândia, Santo Afonso, Arenápolis, Denise, Nova Olímpia, Alto Paraguai, Campo Verde, Jaciara e Juscimeira.

3.3.1. Caso os municípios supracitados não preencham o número de vagas de seleção de coletivos previstas neste edital, o Projeto Maria Terra poderá estender o atendimento para outros municípios.

3.4. A Inscrição será feita mediante o preenchimento direto e envio dos formulários (ANEXOS I, II, III e IV) ao endereço eletrônico <https://projetomariaterra.ifmt.edu.br/> . O coletivo poderá buscar apoio no Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais do seu município, para imprimir os ANEXOS, preencher e encaminhar pelo endereço eletrônico citado.

3.4.1. Os formulários ANEXO I, II, III e IV deverão ser preenchidos e encaminhados, após assinatura pela

representante do coletivo de mulheres.

3.4.2. Serão desclassificados os coletivos que não realizarem o preenchimento integral e o envio dos formulários de inscrição, ANEXOS I, II, III e IV.

4. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS COLETIVOS

4.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão instituída pela Portaria n. 259, de 30 de janeiro de 2024.

4.1.1. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

4.1.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

4.2. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFMT, CONAB, FUNADIF ou com parceiros do projeto.

4.3. A convocação dos coletivos selecionados obedecerá à lista de classificação e será feita por meio de contato eletrônico e/ou telefônico informado no ato da inscrição.

4.3.1. Caso a seleção e convocação não alcance o número previsto de coletivos a serem atendidos, a coordenação do Projeto Maria Terra poderá realizar prospecção e inserção de novos coletivos ao projeto, desde que atenda o estabelecido nos critérios de avaliação constantes na tabela 4.7 deste edital.

4.4. Os coletivos concordam expressamente com o fornecimento de informações a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção.

4.4.1. A Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será observada, em todos os seus termos pelo IFMT e pela FUNADIF, obrigando-se a eles a tratarem e/ou a utilizarem os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente edital, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente certame, ressalvada a utilização de tais dados pelo IFMT para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

4.5. Os coletivos selecionados se comprometerão a participar efetivamente dos processos formativos, de intercâmbio e comercialização, para o fortalecimento do protagonismo das mulheres e da sua autonomia.

4.6. O Coletivo deverá comprovar o critério de avaliação apresentando os ANEXOS I,II,III E IV preenchidos.

4.7. Tabela com os critérios de avaliação, indicadores e as suas respectivas pontuações:

Item	Critério de Avaliação	Indicador	Pontuação
01	Há quantos anos o coletivo está atuando	Até 3 anos	10
		De 3 a 5 anos	15
		Mais de 5 anos	20
02	Número de mulheres que compõem o coletivo	Até 20 mulheres	5
		De 20 a 40 mulheres	15
		Mais de 40 mulheres	25
03	Composição do coletivo, por gêneros	Até 50% são mulheres	5
		50 a 80% mulheres	15
		80 a 100% mulheres	20
04	Composição do coletivo por idade das mulheres, por predominância (a maior parte das mulheres membros do coletivo possuem a idade de:)	Acima de 55 anos	5
		De 31 a 55 anos	10
		Até 30 anos	15
05	Percentual de agricultoras do coletivo que praticam a produção de alimentos orgânicos, agroecológicos ou extrativos Nativos.	Até 50%	5
		50 a 80%	15
		80 a 100%	20

4.8. Caso o coletivo não consiga comprovar as informações declaradas nos critérios de avaliação, ou se omitir a verdade ou prestar declaração falsa ou inexata, será excluído do processo de seleção, em qualquer fase, e responderá legalmente pelas

consequências decorrentes do seu ato.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. A aprovação, seleção e ingresso ao Projeto Maria Terra não garante ao coletivo o acesso a créditos orçamentários e financeiros; o suprimento das necessidades de infraestrutura tecnológica, recursos humanos e materiais para a produção integral, os meios e mecanismos de beneficiamento, transporte e logística da matéria prima e da produção.

5.2. O Projeto Maria Terra poderá, em observância ao Termo de Execução Descentralizada, realizar e auxiliar aquisições de materiais e insumos necessários aos processos produtivos e de comercialização.

5.3. O Projeto Maria Terra deverá oferecer formação, sem quaisquer custos de taxas ou mensalidades aos cooperados ou associados dos coletivos selecionados, instrumentalizando-os para que sejam capazes de realizar comercialização com a CONAB e outros.

6. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

6.1. São compromissos do IFMT - Projeto Maria Terra:

- a) Elaborar diagnóstico participativo de cada coletivo selecionado, propondo metodologia para o levantamento das principais ameaças e oportunidades do coletivo.
- b) Realizar visitas técnicas e assessoramento aos coletivos selecionados e identificar o potencial de produção e comercialização pelo PAA e outros.
- c) Realizar reuniões in loco e remotas com os coletivos a serem acompanhados.
- d) Garantir a atuação de técnicos e profissionais qualificados no acompanhamento e assessoramento de cada coletivo, na área de tecnologia de alimentos, agronegócio, agroecologia, agroindústria, logística, meio ambiente, comércio, área contábil e/ou em outras áreas, conforme necessidade de cada coletivo, para que se tornem aptas a comercializarem para o PAA e outros.
- e) Realização de reuniões ou encontros locais, eventos, fóruns regionais e estaduais, fortalecendo os coletivos e suas lideranças femininas.
- f) Elaborar relatórios com levantamento de necessidades de materiais, logísticas, maquinários e reformas necessárias para que os coletivos consigam produzir conforme critérios do PAA e outros.
- g) Criação de produtos orientativos de comunicação ativa (cartilhas, vídeos, redes sociais, rádio, podcast), para facilitar aos coletivos o alcance das metas.
- h) Realizar oficinas e cursos de formação em compras públicas, para os coletivos de mulheres da agricultura familiar.

6.2. São compromissos dos coletivos selecionados:

- a) Participar efetivamente, com afinco e dedicação, das oficinas, intercâmbios e processos formativos, reuniões, fóruns e encontros, quando solicitado pelo IFMT.
- b) Fornecer ao IFMT, documentações e informações a seu respeito, sempre que forem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste edital.
- c) Receber em suas unidades, os profissionais e parceiros do IFMT, prestando apoio logístico, administrativo e organizacional, para o sucesso das ações previstas no presente edital.
- d) Elaborar e disponibilizar relatórios com levantamento de necessidades de materiais, logísticas, maquinários e reformas necessárias para que os coletivos consigam produzir conforme critérios do PAA e orientações da coordenação do projeto Maria Terra.
- e) Participar de reuniões ou encontros locais, eventos, fóruns regionais e estaduais, fortalecendo os coletivos e suas lideranças femininas.
- f) Autorizar o IFMT em conjunto com a Coordenação do Projeto a realizar publicações do conteúdo total ou parcial, utilizando-se dos relatos e experiências, registros fotográficos e audiovisuais das atividades e produtos oriundos do presente Edital.
- g) Responsabilizar-se pela perfeita utilização e manutenção da infraestrutura, materiais e equipamentos cedidos pelo IFMT ao coletivo.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Será admitido recurso contra o teor do presente Edital, bem como ao Resultado Preliminar.

7.2. O pedido de impugnação do Edital deve ser enviado à coordenação do Projeto Maria Terra, pelo e-mail projetomariaterra@ifmt.edu.br com o assunto "Impugnação Edital de Seleção de Coletivos]", no prazo previsto pelo cronograma.

7.3. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico projetomariaterra@ifmt.edu.br até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

7.4. A Pró Reitoria de Extensão do IFMT - PROEX e a Coordenação do Projeto Maria Terra não se responsabilizarão por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

8. CRONOGRAMA

8.1. . Tabela com o cronograma:

Publicação do Edital no site .	29/02/2024
Prazo para pedido de impugnação do Edital	02/03/2024

Divulgação das análises de pedido de impugnação	04/03/2024
Transmissão ao vivo no YouTube da leitura e explicação detalhada do Edital link: https://www.youtube.com/watch?v=ZsfLlh5J6ec	04/03/2024 - 19hs
Período para envio das inscrições	04/03/2024 a 19/03/2024
Período de seleção dos coletivos	20/03/2024 a 25/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	26/03/2024
Prazo para interposição de recurso	27/03/2024
Prazo para análise de recursos	28/03/2024
Divulgação do Resultado Final	29/03/2024
Período para a assinatura de termos	01/04/2024 a 26/04/2024
Período para execução do projeto	01/04/2024 a 28/03/2026

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A inscrição do coletivo de mulheres implicará no conhecimento, na aceitação e no cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, suprimindo assim, quaisquer alegações de desconhecimento.
- 9.2.** A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Coordenação do Projeto Maria Terra reservam-se ao direito de dirimir os casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 9.3.** Em caso de empate será classificado em ordem de prioridade quantos aos coletivos com mais tempo de atuação.
- 9.4.** Este Edital e os anexos necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <https://projetomariaterra.ifmt.edu.br/>.
- 9.5.** A PROEX e a Coordenação do Projeto Maria Terra reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, utilizando-se dos relatos e experiências, registros fotográficos e audiovisuais das atividades e produtos oriundos do presente Edital.
- 9.6.** O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2024.

Eloisa Rosana de Azeredo

Coordenadora Geral do Projeto Maria Terra
Portaria nº 3228, de 13/12/2023

Frankes Marcio Batista Siqueira

Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 2752, de 20/10/2023

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DO COLETIVO E RELATO DAS ATIVIDADES, DESAFIOS E SONHOS

01 - NOME DO COLETIVO:	
02 - TIPO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL: () Associação () Cooperativa () Outra:	
03 - Endereço completo do coletivo:	
04 - Nome completo da dirigente:	Cargo:
05 - Informações para contatos oficiais - E-mail:	Telefone:
06 - Há quantos anos o coletivo está atuando: () 0 a 3 anos () 3 a 5 anos () mais de 5 anos	
07 - Apresente as principais atividades desenvolvidas pelo coletivo:	
08 - Apresente os principais sonhos e desejos do coletivo para os anos de 2024 e 2025	
09 - Apresente as principais dificuldades e desafios que o coletivo enfrenta atualmente	
10 - Alguma vez tentaram participar do programa de aquisição de alimentos - PAA da CONAB? SIM () Como foi essa participação? Tiveram dificuldades? Quais? NÃO () Por que não participaram? (Relate o porquê dessa não participação).	

ANEXO II

ATA DE REUNIÃO, APROVANDO A INSCRIÇÃO DO COLETIVO NO EDITAL

01 - NOME DO COLETIVO:

02 - TIPO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL: () Associação () Cooperativa ()
outra:

**ATA DE REUNIÃO, APROVANDO A INSCRIÇÃO DO COLETIVO NO EDITAL -
PROJETO MARIA TERRA**

Aos _____ (número de dias) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, estiveram reunidas(os) as pessoas integrantes do Coletivo (nome do Coletivo) _____, com a finalidade de aprovar a sua inscrição no Edital do Projeto Maria Terra, desenvolvido pelo Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT, em parceria com a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, para o período de 2024/2025, pelo qual o Coletivo receberá acompanhamento técnico nos termos do Edital do Projeto, tendo em vista o fortalecimento do coletivo e a possibilidade de comercialização junto ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA da CONAB e outros espaços de comercialização. As pessoas presentes na reunião, refletiram e aprovaram essa participação do Coletivo no Projeto Maria Terra, e assinaram a presente Ata (Anexo II).

Sendo o que se tinha para discutir, eu _____ (nome da representante do Coletivo), assino, junto com as demais pessoas presentes, este documento. (Seguem as assinaturas).

_____ (local), _____ (data), de _____ (mês) de 2024.

ANEXO III

TABELA DESCRITIVA DA COMPOSIÇÃO DO COLETIVO POR IDADE E GÊNERO

01 - NOME DO COLETIVO:
02 - TIPO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL: () Associação () Cooperativa () Outra:

ORDEM	NOME DA (do) PARTICIPANTE/MEMBRO	CPF/OUTRO	IDADE	MASCULINO/FEMININO
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
....				

ANEXO IV

TABELA DESCRITIVA DAS PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS E ORGÂNICAS POR MULHERES DO COLETIVO

01 - NOME DO COLETIVO:

02 - TIPO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL: () Associação () Cooperativa () Outra:

03 - O Coletivo pratica a agricultura orgânica/agroecológica: () sim () não

04 - Porcentagem de mulheres que realizam produção agroecológica: () até 50% () de 50 a 80% () acima de 80%

05 - Liste as principais práticas e as culturas agroecológicas/orgânicas produzidas pelo coletivo.

06 - Apresente fotos, divulgações e cópia de atas que apresentem as atividades do coletivo.
(Estes documentos nos ajudarão a entender e conhecer melhor o Coletivo e seus trabalhos).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A)** - CD0001 - RTR, em 29/02/2024 10:56:46.
- **Eloisa Rosana de Azeredo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 29/02/2024 14:24:33.
- **Frankes Marcio Batista Siqueira, PRO-REITOR(A)** - CD0002 - , em 29/02/2024 15:25:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 661193

Código de Autenticação: 1433ecc636



Edital Nº 28/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT